



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 66/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA
PROCESSO: PROCESSO Nº 55/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.
VALOR: R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95 com sede na Rua Amadeu Augusto Paradinha – 11 / Bairro Industrial no Município de Nova Prata/RS, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 55/2020, Pregão Eletrônico nº 02/2020, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Lauro

di



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 21/09/2020
Data: 21/09/2020
Hora: 08:58:25
Pag.: 0001

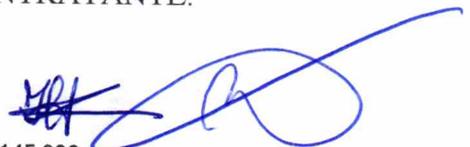
| Código | Classificação | Descrição | Recurso | CF Adições/Reduções | Empenhado | Saldo da Verba | Reserva | Disponível |
|-----------------------------|--------------------|---|---------|---------------------|------------|----------------|------------|------------|
| Órgão | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | | | | | | |
| Unidade | 08-01 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | | | | | | |
| Programa | 0072 | MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | | | | | | |
| Projeto/Atividade | 1096 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA | | | | | | |
| 18071/4 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1185 | 0 | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |
| TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE | | | | | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |
| TOTAL POR ORGÃO | | | | | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 167203/0-0

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.







Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS



CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Gabinete | Fone: (54) 3379 2507 | email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

administracao@pmcoxilha.rs.gov.br

www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

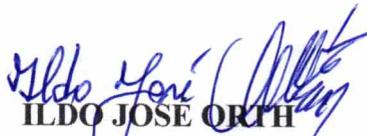
10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

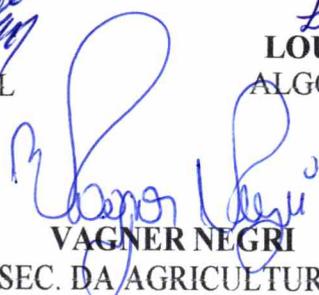
11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 02 de outubro de 2020.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


VAGNER NEGRI
SEC. DA AGRICULTURA
FISCAL


LOURDES BALZAN FABRO
ALGOR METALURGICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Erica Zapparoli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: Adriano Silva
CPF: 019.313.660-04



ANEXO ÚNICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuem para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

| Item | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--|----------------|-------------|
| 05 | 1 | Roçadeira nova sem uso a ser acoplada em trator agrícola, largura de corte mínimo de 1,70 metros, mínimo de 2 facas, caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre, com regulagem de altura, reforço superior na estrutura, caixa cardan, indicada para uso geral. Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano. | 6.700,00 | 6.700,00 |

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Loubo

Di



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.

3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

II - Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

IV - Cumprir a garantia se for o caso;

V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

[Handwritten signatures and initials]



VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado a Emenda Parlamentar nº 202028580011 – Alceu Moreira / Modalidade de Transferência: Especial.

5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 21/09/2020

Data: 21/09/2020
Hora: 08:58:25
Pag.: 0001

| Código | Classificação | Descrição | Recurso | CR Adições/Reduções | Empenhado | Saldo da Verba | Reserva | Disponível |
|--------------------|-----------------|---|---------|---------------------|------------|----------------|------------|------------|
| Órgão..... | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | | | | | | |
| Unidade..... | 08.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | | | | | | |
| Programa..... | 0072 | MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | | | | | | |
| Projeto/Atividade: | 1096 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA | | | | | | |
| 10071/4 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1185 | 0 | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |
| | | TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE | | | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |
| | | TOTAL POR ÓRGÃO | | | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |
| | | TOTAL GERAL | | | 145.113,00 | 0,00 | 145.113,00 | 145.113,00 |


Rejane M. Mesacasa
Contadora
CRC/RS 0692030/0


Launder